



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 - A Secretaria Municipal de Administração - SMAD, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, necessitam de veículos disponíveis em tempo integral para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização das atividades essenciais. A presente locação atenderá as necessidades de deslocamento de materiais, bens, documentos e pessoas em serviços de cada Secretaria. Tal contratação será necessário para dar continuidade dos serviços prestados atualmente, para atendimento de demandas relacionadas.

2 Essa locação se faz necessária, visto que atualmente a frota de veículos oficial da Prefeitura Municipal não é suficiente para atender à demanda crescente de serviços realizados para atender as demandas dessas Secretarias.

1.3 - Diante dessas considerações, a **contratação de serviços de locação de veículos** torna-se uma medida imediata para atender a necessidade de garantir o desenvolvimento dos trabalhos da SMAD, da SECULT e da SEMMA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A solução ser contratada é caracterizada como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 – A execução será mediante demanda, de acordo com as necessidades da SMAD, SECUTL e da SEMMA.

2.3 - Os serviços de locação de veículos deverão ser de boa qualidade, e deverão atender as necessidades da SMAD, da SECULT e da SEMMA;

2.4 Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, e demais encargos vigentes.

2.5 Executar os serviços na forma de quilometragem ilimitada do veículo para atendimento da as necessidades da SMAD, da SECULT e da SEMMA, com disponibilização do veículo em tempo integral, sem disponibilização de motorista, com manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada, exceto combustível.

2.6 Os serviços de locação de veículos deverão ser executados em veículo do tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, capacidade 05 (Cinco) pessoas, tração 4x4, câmbio automático, com ar condicionado, combustível a diesel/gasolina, modelo/ano/fabricação a partir de 2021, com equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pelo DENATRAN e DETRAN-RR;

2.7 – O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

2.8 - A contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da SMAD, da SECULT e da SEMMA se enquadrado como fornecimento de serviços continuados, tendo em vista que os serviços de locação de veículos é continuado e sem interrupção na SMAD, na SECULT e na SEMMA, que necessitam de veículos em tempo integral nos serviços e ações realizadas pela Administração Geral, pela SECULT e pela SMMA, sendo a vigência da contratação plurianual mais vantajosa, considerando a eficácia dos Contratos.

2.9 - Salienta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

2.10 Critérios de Sustentabilidade:

1.1.1- A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

1.1.2- Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

2.11 Requisitos Legais:

a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) **Decreto Municipal Nº 073/2024**, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1 – Em consulta realizada no Banco de Preços, foi possível verificar que as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, são em sua grande maioria realizadas por meio de Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto, restrito, como por exemplo: ANTONIO J C EIRELI - CNPJ 38.297.946/0001-34, LOCAÇÃO DE VAICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ 10.459.567/0001-84, VGL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 50.857.206/0001-00, entre outras.

3.2 - A experiência de contratação desse serviço pela Prefeitura de Bonfim/RR, por meio dos contratos Nº 031/2024 firmado com a Empresa FAC COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 40.003.263/000179, Nº 22/2023, firmado com a empresa NORTE E SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.082.791/001-34, e o Nº 23/2023 firmado com a empresa TORRES E BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.713.058/0001-12, demonstra que o mercado fornecedor atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos e entidades tanto pela variedade de modelos de veículos disponíveis quanto pela capacidade de execução do serviço.

3.3 - Em consulta nos sistemas públicos por meio do Banco de Preços também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação deste tipo de serviço, como exemplo recente citamos os pregões eletrônicos: Nº Pregão: 126/2023 e 114/2023 do Governo do Estado (UASG: 980301), considerando ainda:

a) Por histórico de contratações anteriores, como exemplo, os Pregões Nº 52/2023, Lote 3 e 4, sendo adotado os mesmos moldes da contratação pretendida, em conformidade com contratos anteriores da Administração Municipal com a contratação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para as Secretarias Municipais.

A contratação de serviços de locação de veículos tornou-se uma solução que é amplamente utilizada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visto que a aquisição de veículos novos não se aplica devido ao alto custo para aquisição e posterior manutenção de veículos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 - Os serviços de locação de veículos deverão ser executados em veículo do tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, capacidade 05 (Cinco) pessoas, tração 4x4, câmbio automático, com ar condicionado, combustível a diesel/gasolina, modelo/ano/fabricação a partir de 2021, com equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pelo DENATRAN e DETRAN-RR, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição dos serviços e veículos:	Forma de locação.	Unid.	Quant.
01	Descrição do serviço: Serviço de locação de 02 (Dois) veículos do tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Da forma de locação/execução: Na forma de rodagem por quilometragem livre, com disponibilização do veículo em tempo integral, sem disponibilização de motorista, com manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada, exceto combustível. Especificação do veículo: Veículo do tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, capacidade 05 (Cinco) pessoas, tração 4x4, câmbio automático, com ar condicionado, combustível a diesel/gasolina, modelo/ano/fabricação a partir de 2021.	Mensal	Serv Mês	12
02	Descrição do serviço: Serviço de locação de 01 (Um) veículo do tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Da forma de locação/execução: Na forma de rodagem por quilometragem livre, com disponibilização do veículo em tempo integral, sem disponibilização de motorista, com manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada, exceto combustível. Especificação do veículo: Veículo do tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, capacidade 05 (Cinco) pessoas, tração 4x4, câmbio automático, com ar condicionado, combustível a diesel/gasolina, modelo/ano/fabricação a partir de 2021.	Mensal	Serv. Mês	12

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 - A quantidade estimada da presente contratação foi baseada no levantamento das necessidades do as necessidades do SMAD, da SECULT e da SEMMA, no caso da Secretaria de educação, tendo como parâmetros contratações anteriores, Processo nº 023/2023 – Pregão nº 12/2023 e Processo nº 103/2024 -Pregão Nº 008/2024, já a Secretaria de meio ambiente, utilizou-se critério técnico de estimativa de quilometragem e adequação do veículo às atividades, aja visto não ter histórico anteriores, conforme abaixo:

LOTE I – Locação de veículo para atender aos serviços de SMAD.

Item	Descrição dos serviços e veículos:	Forma de locação.	Unid.	Quant.
------	------------------------------------	-------------------	-------	--------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD



01	Descrição do serviço: Serviço de locação de 02 (Dois) veículos do tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Da forma de locação/execução: Na forma de rodagem por quilometragem livre, com disponibilização do veículo em tempo integral, sem disponibilização de motorista, com manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada, exceto combustível. Especificação do veículo: Veículo do tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, capacidade 05 (Cinco) pessoas, tração 4x4, câmbio automático, com ar condicionado, combustível a diesel/gasolina, modelo/ano/fabricação a partir de 2021.	Mensal	Serv. Mês	12
----	--	--------	-----------	----

LOTE II – Locação de veículo para atender aos serviços da SEMMA.

Item	Descrição dos serviços e veículos:	Forma de locação.	Unid.	Quant.
01	Descrição do serviço: Serviço de locação de 01 (Um) veículo do tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Da forma de locação/execução: Na forma de rodagem por quilometragem livre, com disponibilização do veículo em tempo integral, sem disponibilização de motorista, com manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada, exceto combustível. Especificação do veículo: Veículo do tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, capacidade 05 (Cinco) pessoas, tração 4x4, câmbio automático, com ar condicionado, combustível a diesel/gasolina, modelo/ano/fabricação a partir de 2021	Mensal	Serv. Mês	12

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro I e III do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Mapa de Cotação de Preços e Relatório gerado pelo Banco de Preços conforme anexos deste ETP.

6.2 - Os preços/valores estimados para contratação são os valores obtidos através de média de preços apresentados nas cotações das 03 (Três) empresas pesquisadas conforme cotações em anexo, conforme valores/preços apresentados nas cotações não houve a margem de 30% superior ou inferior nas pesquisas realizadas.

Anexo I – Mapa de cotação.

Anexo II – Relatório gerado pelo Banco de Preços.

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 - Considerando a especificidade da solução pretendida, a divisão dos serviços em **LOTES – Lote I e Lote II**, é mais vantajoso do ponto de vista Administrativo para atender as Secretarias conforme suas demandas, na logística da contratação e economia, visto que mais de uma empresa é capaz de executar o objeto **especificado por lote**, sem prejuízo para o conjunto ou complexo, sem perda de economia de escala e assim aumentar competitividade, de forma eficiente e econômica, além de garantir transparência, celeridade, fiscalização e controle de gastos públicos necessários, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1 - A contratação em tela apresenta correlação com outra contratação a serem realizadas pela instituição por serem complementares entre si. São elas: as contratações para realização de manutenção preventivas e corretivas de veículos própria da Prefeitura de Bonfim/RR.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

9.1 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração – SMAD e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA para o exercício 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2 - **Justificamos a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 - A contratação do objeto trará diversos benefícios para a SMAD, SECULT e a SEMMA, entre eles destacamos:

a) Espera-se alcançar com a contratação em tela os seguintes benefícios: melhoria do atendimento da pluralidade de demandas e proporcionar uma atuação do serviço de maneira mais econômica e com maior otimização de recursos.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 - A contratante e a contratada deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos materiais, peças, óleos e pneus usados ou inservíveis originários da contratação dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA N° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei N° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA N° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

12.2 - Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá repassar a conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9°, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, DECLARAMOS **viável e razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

Bonfim-RR, em 10 de outubro de 2024.



Carmem Júlia da Silva Pereira
Secretaria Adjunta SMAD



Belina Pereira Lacerda
Secretaria Adjunta SEMMA.



Alex Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração



Matheus Lucas Santos Costa
Secretário Municipal da SEMMA.